

## ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Gisela Baer
DEFENSORIA PÚBLICA: da União (ex-DPE/BA)
TELEFONE: 21 995777531
E-MAIL: giselabaer.direito@gmail.com

### SÚMULA

Nos casos envolvendo homicídio em contexto de tráfico de drogas (traficídio), quando a vítima e o/a réu/ré possuírem comprovado envolvimento faccional, é cabível sustentar a absolvição com fundamento na inexigibilidade de conduta diversa, quando verificada, no caso concreto, a ausência de capacidade do agente de agir de modo diverso em relação ao homicídio (inexigibilidade de conduta diversa).

### ASSUNTO

Tese de defesa absolutória.

### FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA

A exigibilidade de conduta diversa é elemento da culpabilidade consistente na expectativa de que o agente se comporte conforme a lei. A culpabilidade se refere ao juízo de reprovação pessoal do agente, isto é, daquela pessoa específica que cometeu o fato criminoso, sendo avaliadas as circunstâncias concretas e o contexto do caso. Exclui-se a

culpabilidade sempre que o agente se encontre em uma situação que não possa orientar sua conduta em conformidade com a norma. É relevante destacar que a análise acerca da inexigibilidade da conduta não deve ser relacionada ao seu envolvimento com a facção (o que pode ser explorado pela defesa, se necessário), mas em relação ao crime de homicídio. Indaga-se, era situação de matar ou morrer, contextualmente?